



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  
Av. David Jonas Fadini, S/Nº - Bairro Rosa Neto - CEP 45823-431 - Eunápolis - BA - www.portal.ifba.edu.br

## **APOSTILAMENTO**

### **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO CAMPUS EUNÁPOLIS, E A EMPRESA MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA ORGÂNICA ARMADA DIURNA E NOTURNA**

A União, por intermédio do **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – IFBA - CAMPUS EUNÁPOLIS**, situado na Av. DavidJonas Fadini, s/n, Bairro Rosa Neto, Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia, CEP: 45.823-431, inscrito no CNPJ Nº 10.764.307/0010-03, neste ato representado pela Diretora Geral, Professora Fabiana Zanelato Bertolde, inscrita no CPF nº \*\*\*747.655\*\*, portadora da Carteira de Identidade nº \*\*\*15528\*\* SSP/BA, nomeada pela Portaria nº :1.571, de 26 de março de 2024/- Reitoria do IFBA, publicada no DOU em 28 de março de 2024, portadora da matrícula funcional nº 1606969, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MAP SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.435.781/0001-47, sediada na Rua Boca da Mata, nº 332, no bairro do Portão, Lauro de Freitas/BA, CEP nº 42.714-150, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. JOSÉ SISNANDO RIBEIRO LIMA, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23460.000623/2023-65 vinculado ao Processo nº 23278.007128/2022-63 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 01/2023, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 01/2023 UASG 158145, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1. REPACTUAR** os valores do Contrato nº 01/2023, com base na Convenção Coletiva de Trabalho registrada no MTE sob nº BA000094/2024, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato e Item 20 do Termo de Referência, e em observância às disposições da Lei nº 8.666/93 - art. 65, §8º e do Decreto nº 9.507/18 – art. 12º.

**1.2.** Os novos valores são consequentes da Planilha de Custos e Composição dos Preços da repactuação objeto deste Termo de Apostilamento, registrada neste processo sob documento nº: 3524739.

#### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO**

**2.1.** O valor mensal do contrato passará de **R\$ 31.181,87 (Trinta e um mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e sete centavos)** para **R\$ 33.753,89 (Trinta e três mil, setecentos e cinquenta e três reais e oitenta e nove centavos)**, perfazendo o valor total de **R\$ 405.046,68 (Quatrocentos e cinco mil,**

**quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), o que corresponde a um aumento equivalente a 8,25% do valor global anterior do Contrato, conforme tabela abaixo:**

GRUPO	ITEM	LOCAL EXECUÇÃO	DESCRIÇÃO /POSTO	UNIDADE QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
15 Ata nº 09/2023	54	EUNÁPOLIS	Objeto: Vigilância Diurna Desarmada Descrição Detalhada: Vigilância Diurna Desarmada em escala de 12 x 36, posto com 02 vigilantes.	Mês 12 01 Posto	R\$ 9,952.51	R\$ 9,952.51	R\$ 119.430,12
15 Ata nº 09/20 23	55	EUNÁPOLIS	Objeto: Vigilância Noturno Armada Descrição Detalhada: Vigilância Noturno Armada em escala de 12 x 36, posto com 02 vigilantes	Mês 12 02 Postos	R\$ 11,900.69	R\$ 23,801.38	R\$ 285.616,56
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 33.753,89</b>	<b>R\$ 405.046,68</b>

2.2. Os efeitos financeiros da presente repactuação **retroagirão ao mês de janeiro de 2024.**

2.3. A diferença total a pagar à contratada, referente ao período de **01/01/2024 a 30/06/2024, é de R\$ 15.432,12 (Quinze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e doze centavos)**

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - RATIFICAÇÃO**

3.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - FORO**

4.1. Seção Judiciária da Bahia - para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666/93. E, por estar de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assina o **CONTRATANTE** o presente instrumento.

Eunápolis, Bahia – Brasil

**FABIANA ZANELATO BERTOLDE**  
**DIRETORA GERAL**  
**IFBA - CAMPUS EUNÁPOLIS**



Documento assinado eletronicamente por **ANNA VALERIA OLIVEIRA NASCIMENTO**,  
**Diretor(a) Geral em Exercício**, em 17/07/2024, às 12:11, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
[http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
informando o código verificador **3580685** e o código CRC **FA2E7967**.